12 XII 1963

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA PICININ VEÍCULOS S/A.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021. PREGÃO PRESENCIAL N°010/2021 PROCESSO N°030/2021

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, nesta cidade de Oliveira Fortes/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa PICININ VEÍCULOS S/A, situada na Av. Governador Bias Fortes,Nº806,Bairro Pontilhão na Cidade de Barbacena, CEP: 36204-168, inscrita no CNPJ sob o nº 38.156.041/0001-44, neste ato representado pelo seu sócio gerente Edson Picinin, empresário. Portador do CPF:093.435.716-15, RG nº M-177.607/SSP/MG,residente na Pça da Liberdade, nº64, Bairro Santa Tereza, na cidade de Barbacena estado de Minas Gerais, adiante denominada CONTRATADA, decorrente do Processo de Licitação nº030/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 010/2021, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- O objeto do presente contrato é a aquisição de 01(UM) VEÍCULO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 05 LUGARES, ZERO KM; - BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL); - MOTOR MÍNIMO 1.3; - TRANSMISSÃO MECÂNICA OU SUPERIOR MÍNIMO DE 5 MARCHAS À FRENTE + 1 A RÉ; - CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS E 04 (QUATRO) PORTAS; - COR BRANCA; - CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTEIS E REGULÁVEIS EM ALTURA; - AIR BAG; - FREIOS ABS COM EBD; - EXTINTOR TIPO ABC; - DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA; - PROTETOR DE CÁRTER; - AR CONDICIONADO; - KIT VISIBILIDADE (AR QUENTE E DESEMBAÇADOR); - VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS; - RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS; - JOGO DE TAPETES DE BORRACHA COMPLETO; - CHAVE RESERVA; - TRIÂNGULO; - ESTEPE; - MACACO; - CHAVE DE RODA; - MANUAL; - E TAMBÉM DEVERÁ CONTER TODOS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS EXIGIDOS PELOS ORGÃOS PERTINENTES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Oliveira

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000 Oliveira Fortes - Minas Gerais Tel: (32) 3366-1133

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG



Fortes/MG. CONVENIO DE SAÍDA №1481000755/2020 SEDESE — CONVENIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES PARA FINS NELE ESPECIFICADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 — O presente contrato de aquisição terá seu valor total de R\$ R\$63.400,00(sessenta e três mil, e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado após a entrega do mesmo, com cheque nominal ou depósito em conta bancária à CONTRATADA, no Setor de Tesouraria desta Prefeitura.
- 3.2 Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária:
- 02.15.01.08.244.0125.1051.4.4.90.52.00 Aquisição de Veículos para o FMAS Equip. e Mat. Permanente.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO VEÍCULO

5.1 – O veículo deverá ser entregue no Pátio interno do Almoxarifado da Prefeitura Municipal, em horário comercial, mediante acompanhamento de servidor municipal autorizado, num **prazo máximo de até 30 (trinta) dias** a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

- 6.1 A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelo veículo que for entregue pela CONTRATADA.
- 6.2 A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do presente contrato à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000 Oliveira Fortes - Minas Gerais Tel: (32) 3366-1133

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG



- 7.1 Este contrato de aquisição poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal n°8.666/93, com suas post eriores alterações.
- 7.2 A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
- I Advertência por escrito;
- **II-** Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do bem proposto, pelo atraso na entrega do mesmo, até o limite de 15(quinze) dias de atraso, contado do prazo de entrega.
- III Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias.
- IV Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- **V** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 8.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.
- 8.3 As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei n°8.666/93.
- 9.2 A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n°8.666/93.

2 XII 1965

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

9.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA su jeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 – O presente contrato terá seu prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 – Aplicam-se ao presente Contrato normas das Leis Federais n° 8.666/93 e Lei n° 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

- 12.1 Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, 14 de Abril de 2021.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES - CONTRATANTE	
	PICININ VEÍCULOS S/A CNPJ:38.156.041/0001-44 - CONTRATADA
Testemunhas:	
Nome:	CPF:

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000 Oliveira Fortes - Minas Gerais Tel: (32) 3366-1133

CPF:

2 XII 1965 Q. XII 1965 Q. VEIRA FORTES

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.035/2021 PROCESSO Nº. 030/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº.010/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG

CONTRATADA: PICININ VEÍCULOS S/A - CNPJ:38.156.041/0001-44

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de 01(UM) VEÍCULO COM AS SEĞUINTES CARACTERÍSTICAS: 05 LUGARES, ZERO KM; - BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL); - MOTOR MÍNIMO 1.3; - TRANSMISSÃO MECÂNICA OU SUPERIOR MINIMO DE 5 MARCHAS A FRENTE + 1 A RE; - CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS E 04 (QUATRO) PORTAS; - COR BRANCA; - CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTEIS E REGULÁVEIS EM ALTURA; -AIR BAG; - FREIOS ABS COM EBD; - EXTINTOR TIPO ABC; - DIREÇÃO HIDRÁULÍCA/ELÉTRICA; - PROTETOR DE CÁRTER; - AR CONDICIONADO; - KIT VISIBILIDADE (AR QUENTE E DESEMBAÇADOR); - VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS: RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS: - JOGO DE TAPETES DE BORRACHA COMPLETO; - CHAVE RESERVA; - TRIÂNGULO; - ESTEPE; - MACACO; - CHAVE DE RODA; - MANUAL; - E TAMBÉM DEVERÁ CONTER TODOS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS EXIGIDOS PELOS ORGÃOS PERTINENTES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Oliveira Fortes/MG. CONVENIO DE SAÍDA Nº1481000755/2020 SEDESE - CONVENIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES PARA FINS ESPECIFICADOS.

Do valor: R\$63.400,00(sessenta e três mil e quatrocentos reais).

Da Vigência: 14 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Oliveira Fortes, 14 de Abril de 2021.

Marlene Nepomuceno da Silva Encarregada de Publicação

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000 Oliveira Fortes - Minas Gerais Tel: (32) 3366-1133